



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO**  
Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115  
**PALMELO-GO**  
camarapalmelo@outlook.com.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, prestação de serviços de contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmelo.

O contrato terá o prazo de 12 meses , podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado será o INPC/IBGE, ou aquele que venha substituir.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente processo de sinal de internet para atender necessidade da Câmara faz-se necessário para cumprir as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios bem como a legislação brasileira. Cumpre ressaltar que a contabilidade dos recursos públicos é obrigatória para os órgãos e gestores para que possam fazer uma correta prestação de contas aos órgãos e sociedade.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO**

Orçamento de assessoria contábil para os seguintes serviços abaixo listados:

- a) Emissão de notas de empenhos;
- b) Emissão e quitação dos empenhos emitidos;
- c) Ordens de pagamentos;
- d) Fechamento de balancetes mensais, conforme orientação da Lei 4.320/64;
- e) Obediência as normas expedidas pelo TCM/GO;
- f) Fechamento do Balanço geral do exercício de 2024;
- g) Encaminhamento de documentação para o TCM/GO, conforme orientação estabelecidas em legislação específica;
- h) Montagens dos balancetes mensais e anuais da Câmara Municipal de Palmelo e posterior encaminhamento aos órgãos de controle externo;
- i) Outras providencias a serem realizadas conforme orientações dos órgãos controladores.
- j) Envio eletrônico das contas mensais com comprovante dos envios;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELO**

Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº. 115

**PALMELO-GO**

camarapalmelo@outlook.com.br



- k) Organização e guarda dos documentos comprobatórios das despesas empenhadas e pagas.

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / OU ENTREGA DE MATERIAIS**

Câmara Municipal de Palmelo

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

É o exercício financeiro de janeiro a dezembro da Câmara Municipal de Palmelo

**6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Fica designado o Servidor Edison Alves Carvalho, para fiscalização da execução do mesmo.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, em conjunto com análise das contratações, conforme a lei 14.133/21.

**8. O PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e ou aquisição dos materiais, após a apresentação de documento pertinente.

Palmelo, 02 de janeiro de 2023

  
Maria Madalena Alves Mesquita  
Presidente Comissão de Licitação

\*eac Av. Pe. Joao Saint Clair da Cruz, 115- Centro – Palmelo/GO CEP: 75210-000 FONE: 64-3694-1422  
<https://www.palmelo.go.leg.br/> email: camarapalmelo@outlook.com.br